



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 180/2023 – ALTERA A LEI Nº 1.268, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE CONSOLIDA AS DISPOSIÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, REVOGA A LEI Nº 2.701, DE 08 DE MARÇO DE 2018, MAJORA E AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO TRABALHO - GIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O referido projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo.

O projeto que acompanha a mensagem de nº 180/2023 visa alterar a Lei nº 1.268, de 05 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Guarda Municipal.

A Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 9º - Compete ao Município suplementarmente:

I – criar e organizar a Guarda Municipal, destinada a proteção de seus bens, serviços, instalações e pessoas.

Ainda sobre o texto da Lei Orgânica:

Art. 38 – A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo Único - são de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que dispõem sobre:

I - criação da Guarda Municipal e a fixação ou modificação de seus efetivos;

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 180/2023.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2023.


Josué Martins Ferreira – Capitão Martins
Relator